



**REGULAMENTO DA INTERBOLSA N.º 3/2014 – Altera o Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004, relativo às regras operacionais gerais de funcionamento dos sistemas de liquidação de valores mobiliários**

Ao abrigo do disposto no artigo 269.º do Código dos Valores Mobiliários e no Regulamento da CMVM n.º 5/2007, e de acordo com as competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, ambos do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro, o Conselho de Administração da INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (INTERBOLSA), deliberou aprovar o seguinte regulamento:

**Artigo 1.º**

São alterados os artigos 17.º, n.º 1 e 23.º, n.º 4 do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004, os quais passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 17.º**

**(Liquidação física)**

1. A liquidação física processa-se, através do Sistema, no processamento geral diurno do segundo dia útil seguinte ao da realização das operações, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) (...)
    - a1) (...)
    - a2) (...)
    - a3) (...)
  - b) (...)
  - c) (...)
2. (...)
- a) (...)
  - b) (...)
3. (...)
4. (...)

**Artigo 23.º**

**(Liquidação de operações não garantidas)**

- 1. (...)
  - 2. (...)
  - 3. (...)
4. A liquidação física processa-se, através do Sistema, no processamento geral diurno do segundo dia útil seguinte ao da realização das operações, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) (...)
  - b) (...)



- c) (...)
- 5. (...)
- 6. (...)
- 7. (...)
- 8. (...)

#### **Artigo 2.º**

O presente Regulamento entra em vigor em 6 de outubro de 2014, sendo que:

- a) Os negócios realizados em mercado antes de 6 de outubro de 2014 liquidam numa base T+3, ou seja, a data de liquidação prevista mantém-se no 3.º dia útil a contar da data da realização da operação em mercado;
- b) Dia 8 de outubro de 2014 é o último dia de liquidação numa base T+3 e o primeiro dia de liquidação numa base T+2 (data de liquidação prevista no 2.º dia útil a contar da data da realização da operação em mercado).  
As sessões de mercado de 3 e 6 de outubro terão, assim, a mesma data de liquidação, 8 de outubro.

*Interbolsa*

O Conselho de Administração

